



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 4 de novembro de 2025.

Of. nº 732/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **Requerimento nº 107/2025**, de autoria do Vereador José Benedito de Oliveira Machado, do União Brasil, com coautoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, do MDB, requerem informações formais e documentadas acerca do uso de postes de energia elétrica por empresas prestadoras de serviços de internet e telecomunicações no território do Município, conforme segue:

1. O Município auferir algum benefício, contraprestação financeira, taxa de uso, convênio ou qualquer outro tipo de receita em decorrência da utilização de postes de energia elétrica por empresas de internet e/ou telecomunicações para o cabeamento de suas redes?

2. Existe algum termo de permissão, convênio, contrato ou instrumento jurídico que autorize o uso de bens públicos ou de utilidade pública para essa finalidade? Em caso afirmativo, solicitar cópia integral dos respectivos instrumentos.

3. Há fiscalização municipal ou convênio com a concessionária de energia elétrica visando à manutenção e à organização dos fios e cabos nas vias públicas, tendo em vista a recorrente presença de fios soltos, caídos ou abandonados, que comprometem a segurança, a estética urbana e o direito de locomoção dos munícipes?

4. Quais providências foram adotadas após a audiência pública anteriormente realizada sobre o tema, especialmente no que se refere à responsabilização das empresas e à prevenção de novos riscos à população? após análise, **informo** os postes pertencem à concessionária de energia elétrica, no caso de Mato Grosso do Sul, à Energisa MS, que é responsável por sua instalação, manutenção e segurança. Os cabos de telefonia e internet que passam pelos postes pertencem às empresas de telecomunicações, que pagam à Energisa pelo direito de usar essa infraestrutura.

A Energisa responde pela estrutura física dos postes e pela rede elétrica, enquanto cada operadora é responsável pelos seus próprios cabos, devendo mantê-los organizados, em altura adequada e devidamente identificados.

O uso conjunto dos postes é regulado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 4/2014 e pela Lei nº 13.116/2015, que estabelecem regras para o compartilhamento seguro e ordenado das redes. Quando há fios soltos, baixos ou



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

abandonados, a responsabilidade é da empresa de telecomunicação, mas a Energisa pode notificar e exigir a regularização.

O Município, por sua vez, não é dono da estrutura, mas pode atuar notificando a Energisa ou as operadoras em situações que comprometam a segurança pública, a mobilidade ou a estética urbana.

A Administração Pública Municipal não tem nenhum contrato de parceria entre o Município e as empresas de telecomunicações para uso dos postes, e não auferem receita pelo uso da infraestrutura, sendo a contraprestação paga à Energisa.

A Administração Municipal intensificará a fiscalização e a notificação da Energisa e das operadoras, utilizando seu poder de polícia em relação ao ordenamento e à segurança dos logradouros públicos, conforme as diretrizes legais.

Aproveito a oportunidade; para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS